



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N.º 733

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) Concede-se aos funcionários do quadro-efetivos interinos e substitutos - aos inativos e aos pensionistas municipais, o "Abono de Natal", calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente, excluídos do cálculo os benefícios da sexta parte, percentagens, comissões, pró-labore ou outro qualquer adicional.

Artº 2º) O "Abono de Natal" de que trata a presente lei, será pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado ou de gozo de aposentadoria ou pensão em 1963, dividindo-se o maior vencimento fixo, provento de aposentado ou pensão por doze e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo de serviço prestado ou gozo de aposentadoria ou pensão no corrente exercício, desprezando-se as frações de dias inferiores a 15 e considerando-se como mês as frações de 15 ou mais dias.

Artº 3º) Para fazer face as despesas de correntes da execução desta lei, será coberta pelo crédito aberto pela Lei 727 de 30 de Agosto do corrente ano.

Artº 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

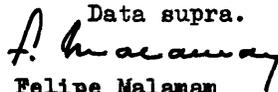
Pirassununga, 18 de Novembro de 1.963


Dr. Lauro Pozzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura

Data supra.



Felipe Malaman

Secretário Subst. da P.M.